



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 029/2022

Aos 25 dias do mês de Julho de 2022, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 029/2022, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ n.º 03.964.918/0001-49, Inscrição Estadual n.º 178342513.00-50, com sede na Travessa Frei Caetano, n.º 130, Centro, no município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.548-000, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Varginha/MG, RG n.º MG-2.379.781 PC/MG, CPF n.º xxx.314.286-xx.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 029/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 029/2022.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
007.	MOURAO DE CONCRETO ARMADO	200	TACR	82,00	16.400,00
009.	PREGO 10X10	10	GERDAU	25,00	250,00
010.	AREIA GROSSA	500	TACR	88,50	44.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

012.	MOURAO PARA CERCA	60	TACR	110,00	6.600,00
014.	ESTANHO EM TUBO C/ 4MM	2	CONIX	150,00	300,00
017.	LUVA DE CORRER 1/2 PARA LIGA-	30	FORTLEV	10,70	321,00
020.	PISO CERAMICO PE I-5 (NEUTRO-	820	ALFAGRES	54,00	44.280,00
022.	REVESTIMENTO PE I-5	760	ALFRAGRES	51,00	38.760,00
029.	MOURAO DE CONCRETO CURVO	750	TACR	71,00	53.250,00
032.	CANALETA EM "U" P/ PLACA DIVI-	100	GASOMETRO	25,00	2.500,00
034.	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	20	GERDAU	94,00	1.880,00
035.	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA	20	HUSQSVARNA	240,00	4.800,00
039.	FORRO DE PEROBINHA	300	PEROBINHA	134,00	40.200,00
040.	PIA DE GRANITO 1,80M C/ 2 CUBA	5	GRANIART	640,00	3.200,00
044.	TANQUE DE INOX C/ MAIOR CAPACI	3	FRABINOX	480,00	1.440,00
045.	TELHA DE FIBRA DE VIDRO TRANS-	20	CLARA	480,00	9.600,00
048.	VITRO DE CORRER 2,00 X 1,20 M	5	MAXIBELL	850,00	4.250,00
049.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO NODU-	100	FUNDIÇÃO	700,00	70.000,00
050.	ISOLADOR ROLDANA 48X48MM	200	ATLAS	6,00	1.200,00
051.	PONTEIROS MARTELETE 18X400MM	10	IRVIM	65,00	650,00
058.	GRADIL ENRIJECIDO	160	GERDAU	390,00	62.400,00
060.	METALON 50 X 30 MM	70	USIMINAS	230,00	16.100,00
061.	METALON QUADRADO 60 X 60MM	50	USIMINAS	320,00	16.000,00
062.	METALON QUADRADO 80 X 80MM	50	USIMINAS	480,00	24.000,00
063.	METALON QUADRADO 100 X 100MM	10	USIMINAS	560,00	5.600,00
064.	TUBO DE ACO PARA GRADE DE 3"	30	USIMINAS	480,00	14.400,00
067.	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/4"	50	ARCELLOR	258,00	12.900,00
069.	CANTONEIRA 3/8" X 1/8"	20	ARCELLOR	150,00	3.000,00
071.	FERRO DE SOLDA 100W	3	BRASFORT	152,00	456,00
074.	TAMPAO P/ CAIXA DE VISITA 60CM	200	LASSAU	700,00	140.000,00
076.	CINTA TUBULAR COMPLETA	5	ELASTOBOR	180,00	900,00
080.	LAMPADA A60 LED	10	KIAN	15,00	150,00
084.	ESPATULA COM LAMINA DE ACO	30	ATLAS	17,00	510,00
097.	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR	2	DIPONTO	200,00	400,00

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 4.1. – O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega.
- 4.2. – Poderá, no entanto, ser solicitado reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8666/93, que deverá observar a variação do preço do produto com vistas a preservar o equilíbrio econômico contratual entre as partes na data da celebração do contrato.
- 4.3. – O pedido de reequilíbrio deverá obrigatoriamente ser instruído com as notas fiscais de entrada relativas ao período da alegada variação de preço, devendo observar ainda a marca ofertada na proposta.
- 4.4. – Poderá ainda anexar ao requerimento demais elementos de prova acerca da variação do produto que julgar convenientes a demonstrar a variação efetiva do custo do produto.
- 4.5. – Após o recebimento do pedido o setor de compras realizará pesquisa de mercado com 3 cotações a fim de comprovar o custo do produto.
- 4.6. – A Administração Municipal responderá ao requerente/contratado acerca do deferimento, deferimento parcial ou indeferimento no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do requerimento.
- 4.7. – Não poderão ser objeto do pedido de reequilíbrio do contratado itens que foram objeto de Ordem de Fornecimento já expedida pela Administração Municipal previamente ao pedido.
- 4.8. – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Talles Alberto Correa Ribeiro
**TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO
& CIA LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____